



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.105 – 12/12/2006

Altera a letra A e B do item 5, artigo 168 da Lei Municipal nº 1.794.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As letras A e B do item 5, artigo 168 da Lei Municipal nº 1.764, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168 - ...

5) Farmácias e Drogarias:

a) das 08:00 as 22:00 horas;

b) em horário de 22:00 horas as 08:00 horas, para os estabelecimentos que estiverem de plantão diário, obedecida a escala organizada pela Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de dezembro de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	517
Aprovado em	12/12/06
Secretário	

cl